



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ:
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:
www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 16 DE JULHO DE 2020.

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, NA FORMA
QUE INDICA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 66, § 7º da Constituição Federal e art. 63, § 5º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Condutores de Buggy, Quadriciclos, UTV (Utility Task Vehicle) e veículos 4x4 de aluguel de Paracuru, conhecida popularmente por Associação dos Proprietários e Condutores de Buggy de Aluguel, do Município de Paracuru, Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos
16 de Julho de 2020.**

PUBLICAÇÃO

Na forma do art. 37, caput da Constituição Federal, art. 102, § 2º do Regimento Interno e da decisão firmada pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Tsp nº 105.232/CE, de ampla e irrevocabilidade pública, por afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Paracuru, do seguinte:

**Ver. MIGUEL DE SOUSA
PRESIDENTE**

LEI MUNICIPAL Nº
1926/2020

Paracuru/CE, aos 16 / 07 / 2020

Chefe de Gabinete